



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
1ª VARA

Praça dos Três Poderes, nº 3, ., Centro - CEP 13720-000, Fone:
(19)3608-4499, Sao Jose do Rio Pardo-SP - E-mail:

riopardo1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0008261-92.2011.8.26.0575**
Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Requerente: **Instituto Nacional do Seguro Social**
Requerido: **Francisco Capuano Alexandre**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça: **Rocheli Possebon de Souza (31580)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 575.2019/002290-3, dirigi-me, ao local indicado, onde encontrei a Sra. Iracilda de Andrade que se identificou como esposado Sr. Francisco Capuano Alexandre e informou a limitação do referido quinhão de terra, onde verifiquei existir as seguintes edificações: na parte de cima, um salão de festa e demais dependências, duas casas, piscina com parte para churrasqueira e dependências, campo de futebol (abandonado) e na parte de baixo, uma casa com piscina pequena, dois banheiros externos, uma outra casa com garagem coberta para dois carros, chiqueiro e galpões de granja. Certifico mais, a Sra. Iracilda também afirmou que a estrada que passa ao lado de tais edificações e uma outra casa do lado oposto, estariam também dentro dos limites do referido quinhão de terra. Certifico mais, como na referida CRI, está descrito apenas uma casa e como não tenho conhecimento técnico para determinar a área de construção desta e das outras edificações, ponto essencial para determinar seu valor, deixo de proceder a avaliação do referido imóvel pertencente a Francisco Capuano Alexandre, devolvo, em cartório, o presente mandado e aguardo novas determinações. O referido é verdade e dou fé. Sao Jose do Rio Pardo, 23 de maio de 2019.

Número de Cotas:01

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROCHELI POSSEBON DE SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0008261-92.2011.8.26.0575 e o código FZ0000001003A.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 21/04/2024 às 15:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0008261-92.2011.8.26.0575 e o código eZzSK2II.